



Transparência da gestão pública dos municípios do Estado de Goiás sob a luz da Teoria Institucional

Franciely De Souza Santos Barbosa

Mestranda em Contabilidade pela UFG

franciely.barbosa@discente.ufg.br

Leandro Sales Santana

Mestrando em Contabilidade pela UFG

leandrosantana@discente.ufg.br

Júlio Orestes Da Silva

Doutor em controladoria e contabilidade (FEA/USP)

orestesj@gmail.com

Kleber Domingos De Araújo

Doutor em controladoria e contabilidade (FEA/USP)

kleber_araujo@ufg.br

Resumo

Este estudo teve como objetivo analisar o processo de institucionalização da Lei de Acesso à Informação (LAI) no que se refere à transparência ativa para prestação de contas nos municípios goianos com mais de cem mil habitantes. A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa com elementos quantitativos, sendo desenvolvida por meio de análise documental. Para mensurar o nível de institucionalização da LAI, foi elaborado um checklist com base nos desdobramentos dos artigos da lei, identificando critérios específicos a serem atendidos pelas instituições públicas. Em seguida, criou-se uma escala classificatória com três níveis: Nulo (ausência de indicadores), Médio (cumprimento parcial dos indicadores legais) e nível Alto (cumprimento total dos indicadores legais). Os resultados revelaram variações significativas nos níveis de transparência entre os municípios analisados, evidenciadas pelas classificações de “Alto”, “Médio” e “Nulo”. Observou-se que, embora 66,67% dos portais possuam o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), apenas 50% disponibilizam meios adequados para a solicitação de informações. Além disso, verificou-se que somente 50% dos municípios divulgam informações detalhadas sobre sua estrutura organizacional, e apenas 41,67% publicam dados referentes às suas competências, demonstrando fragilidades na efetividade da transparência pública e na disponibilização de dados essenciais à sociedade. A pesquisa conclui que, apesar dos avanços normativos e tecnológicos nos últimos anos, muitos municípios ainda enfrentam desafios significativos para garantir transparência e prestação de contas eficazes, resultando em um nível geral relativamente baixo de institucionalização da LAI. Esses achados ressaltam a necessidade de esforços contínuos para aprimorar a cultura de transparência, fortalecer o cumprimento da legislação vigente e ampliar a acessibilidade às informações públicas.

Linha temática: Contabilidade e Finanças Públicas e Terceiro Setor

Palavras-Chave: Transparência Ativa; Teoria Institucional; Prestação de Contas.



1. Introdução

A transparência na administração pública é um dos alicerces fundamentais da governança democrática, especialmente no contexto municipal, onde a proximidade entre governo e população amplia a necessidade de prestação de contas (Luna-Reyes & Gil-Garcia, 2008). No Brasil, a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011, representa um marco legal que garante o direito da sociedade ao acesso às informações governamentais, fortalecendo o controle social e promovendo maior confiança nas instituições públicas. No entanto, diversos municípios ainda encontram dificuldades para cumprir integralmente essa legislação, sobretudo no que diz respeito à transparência ativa, que exige a divulgação espontânea de dados nos portais eletrônicos. Como destaca Silva (2019), a administração pública transparente ainda enfrenta obstáculos, muitas vezes relacionados à influência de interesses políticos e ideológicos dentro do cenário cultural e administrativo.

No estado de Goiás, os portais eletrônicos municipais desempenham um papel essencial na promoção da transparência e no fornecimento de acesso à informação pública. Entretanto, a efetividade desses portais varia significativamente entre os municípios, sendo influenciada por aspectos econômicos, sociais e organizacionais. Em regimes democráticos, a transparência é indispensável para disponibilizar informações que permitam à sociedade avaliar as ações governamentais, possibilitando maior controle e fiscalização das atividades estatais (Harrison & Sagoyo, 2014). Nesse contexto, a Teoria Institucional se apresenta como uma abordagem relevante para analisar como normas, valores e práticas associadas à transparência são adotadas e incorporadas pelas gestões municipais.

Este estudo tem como objetivo verificar o processo de institucionalização da LAI, quanto à transparência ativa para prestação de contas a população nos municípios goianos com mais de cem mil habitantes. Conforme argumentado por Harrison e Sagoyo (2014), a transparência governamental está diretamente relacionada à quantidade e qualidade das informações disponibilizadas de forma acessível, permitindo que a sociedade acompanhe e participe do processo decisório. Dessa forma, quanto maior a oferta de informações públicas, maior o grau de institucionalização dessa prática no município.

A justificativa desta pesquisa está na necessidade de compreender de que forma os municípios goianos utilizam seus portais eletrônicos para atender às determinações da LAI e fortalecer a transparência governamental. Embora tenha havido avanços na legislação e no uso de tecnologias, muitos municípios ainda encontram dificuldades para garantir práticas transparentes que sejam eficazes, acessíveis e atualizadas (Harrison & Sagoyo, 2014). Além disso, fatores regionais, como desigualdades socioeconômicas, escassez de recursos e limitações na capacidade administrativa, representam desafios adicionais.

Dessa maneira, este estudo não se limita apenas em avaliar o nível de conformidade dos portais municipais às normas vigentes, mas também busca identificar o nível de institucionalização para aprimorar a transparência à luz da Teoria Institucional. Assim, a pesquisa contribui para a literatura e fornece subsídios para a formulação de políticas e estratégias que possam fortalecer o controle social e a governança municipal

2. Revisão da Literatura

Transparência sob a ótica da Teoria Institucional

Segundo Kim et al. (2009), a transparência pública constitui um dos pilares essenciais da democracia, pois garante que informações sobre decisões, ações e o uso de recursos por instituições governamentais sejam acessíveis à sociedade. Complementando essa perspectiva, Medeiros (2006) ressalta que a transparência fortalece a prestação de contas abrangendo elementos como responsabilidade, fiscalização, engajamento e compromisso com os resultados



alcançados. Esses fatores desempenham um papel crucial na prevenção da corrupção e no fortalecimento da confiança entre governo e população. Para analisar como a transparência é adotada em diferentes contextos, a Teoria Institucional se apresenta como uma abordagem teórica relevante

Carvalho (2000) enfatiza que a Teoria Institucional, amplamente aplicada nas ciências sociais e na administração pública, examina a forma como normas, valores e práticas são assimilados pelas instituições, adquirindo legitimidade ao longo do tempo. Essa abordagem considera que as organizações não operam apenas com base em fatores técnicos ou econômicos, mas também para atender às expectativas sociais e culturais, buscando reconhecimento e aceitação dentro de seu contexto.

No que se refere à transparência pública, Silva (2019) destaca que a Teoria Institucional permite compreender como os governos adotam práticas de transparência em resposta a diferentes tipos de pressões. As pressões coercitivas derivam de leis e regulamentos que impõem obrigações aos órgãos públicos; as pressões normativas refletem as expectativas de organizações da sociedade civil, acadêmicos e instituições internacionais que incentivam uma governança responsável; e as pressões miméticas surgem em ambientes de incerteza, levando instituições a reproduzir práticas bem-sucedidas adotadas por outras entidades para obter legitimidade. Um exemplo dessa influência ocorre quando municípios estruturam seus portais de transparência seguindo modelos consolidados em âmbito internacional.

Scott (2005) argumenta que a Teoria Institucional examina o impacto das regras, normas e rotinas no comportamento organizacional. Já Brignall e Modell (2000) reforçam que as estruturas institucionais são moldadas por pressões internas e externas. Embora sua aplicação ao governo eletrônico ainda seja relativamente restrita, estudos demonstram sua importância. Luna-Reyes e Gil-García (2011), por exemplo, utilizaram essa teoria para analisar o programa e-Mexico, enquanto no Brasil, Medeiros e Guimarães (2006) investigaram a relação existente entre e-governo e terceiro setor, concluindo que enquanto a inclusão digital estava plenamente institucionalizada, outros aspectos da governança digital ainda se encontravam em fase inicial.

No contexto da LAI, as pressões legais (isomorfismo coercitivo) são bastante evidentes, uma vez que a legislação obriga os órgãos públicos a disponibilizarem portais de transparência padronizados, conforme as especificidades de cada entidade. Essa imposição legal resulta na adoção de formatos semelhantes entre diferentes instituições. Já o isomorfismo normativo se baseia na concepção de que os cidadãos, enquanto legítimos "proprietários" da administração pública, têm direito ao acesso às informações governamentais. Assim, a publicidade das informações deve ser a regra, enquanto a proteção à privacidade é garantida por normas específicas que regulam a divulgação de dados pessoais. Essa interação social influencia a maneira como os portais de transparência estruturam e apresentam suas informações, priorizando acessibilidade e clareza.

O aspecto cognitivo da Teoria Institucional reflete como a transparência tem sido assimilada pelas instituições públicas ao longo do tempo. A criação de portais eletrônicos voltados à transparência e a realização de eventos para compartilhamento de experiências entre entidades governamentais têm impulsionado a adoção de boas práticas. Municípios que ainda não cumprem integralmente as exigências da LAI frequentemente reproduzem modelos já consolidados, reforçando o isomorfismo institucional. No cenário global, a adesão a práticas de transparência tem levado diversos países a adotarem legislações e estratégias semelhantes, especialmente em contextos democráticos, caracterizando um isomorfismo normativo e regulador na administração pública (Frezatti et al., 2009).



Transparência e a LAI

Comin et al. (2016) conduziram uma pesquisa para analisar a relação entre o cumprimento da LAI pelos municípios de Santa Catarina e indicadores socioeconômicos como população, receita, PIB e IDH-M. O estudo examinou os portais eletrônicos de 121 municípios catarinenses com mais de 10 mil habitantes e concluiu que nenhum deles cumpre integralmente as exigências da LAI. Os autores ressaltam que a transparência ativa ainda é insuficiente para garantir um controle social efetivo.

Já Andrade et al. (2017) investigaram a transparência ativa nos sites das câmaras municipais de cidades brasileiras com população superior a 200 mil habitantes. Com base na premissa de que municípios mais populosos têm uma necessidade maior de utilizar plataformas digitais para interagir com a sociedade, a pesquisa avaliou dois aspectos: o grau de conformidade com a LAI e a adoção de práticas adicionais de transparência. Os resultados apontaram que 90,22% dos portais não atendem aos requisitos mínimos da legislação, enquanto 4,51% não apresentaram qualquer indicador de transparência. Apenas 5,26% dos sites analisados foram considerados modelos de boas práticas, servindo de referência para outras câmaras municipais.

Por sua vez, Macedo et al. (2020) analisaram os portais eletrônicos das prefeituras de municípios mineiros com mais de 50 mil habitantes, verificando seu alinhamento com as diretrizes da LAI e sua efetividade na promoção da transparência ativa. Os achados da pesquisa indicaram que a maioria desses portais necessita de aprimoramentos significativos, evidenciando diferentes níveis de descumprimento das normas de transparência.

No estudo conduzido por Paulino (2019), a aplicação da LAI foi investigada no município de Alto Paraíso de Goiás, localizado no Nordeste Goiano. A pesquisa avaliou as ferramentas disponíveis para a divulgação de informações ao público e constatou que, apesar de alcançar 81 pontos em um total de 100, o município ainda apresenta falhas no cumprimento da legislação. Apesar dessas deficiências, foram observados avanços em diversos aspectos relacionados à transparência.

Por fim, Sousa (2022) examinou a conformidade das instituições públicas de ensino superior do Ceará com a LAI, com foco na transparência ativa. O estudo revelou que nenhuma das universidades avaliadas atendia plenamente às exigências legais. Enquanto as universidades federais obtiveram um desempenho relativamente satisfatório, alcançando mais de 80% da pontuação máxima, elas ainda apresentaram problemas na atualização das informações. Em contraste, as universidades estaduais tiveram um desempenho inferior, com apenas uma instituição atingindo 56,25% da pontuação máxima de 24 pontos, enquanto as demais registraram índices abaixo de 45%. Dessa forma, nenhuma das instituições analisadas cumpria integralmente os critérios de transparência ativa estabelecidos pela LAI.

3. Materiais e Métodos

A pesquisa balizou-se no método da análise exploratória-descritiva e um estudo de levantamento com abordagem qualitativa com elementos quantitativos. Quanto aos procedimentos técnicos, trata-se de uma pesquisa documental. O método escolhido proporciona novas visões por meio de uma investigação desenvolvida ligada aos fatos, uso de fontes e documentos, tais como jornais, relatórios, sites, documentos legais etc. (Nunes et al., 2016; Soares, 2019; Severino, 2014).

A abordagem qualitativa foi utilizada para interpretar os dados coletados sob a ótica da Teoria Institucional, explorando aspectos como pressões normativas, coercitivas e miméticas que podem influenciar o comportamento dos municípios em relação à transparência pública.



Os elementos quantitativos foram empregados para classificar e comparar os municípios com base nos níveis de institucionalização identificados.

O objeto empírico adotado para este estudo contemplou dados dos portais eletrônicos dos poderes executivos dos municípios do Estado de Goiás com mais de cem mil (100.000) habitantes. O Estado de Goiás se destaca por estar na região central do país e ser o Estado brasileiro na 1ª posição nacional em transparência, conforme o Programa Nacional de Transparência Pública realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) em 2024.

Para fins de viabilidade, foi realizada uma amostragem intencional, selecionando um grupo de municípios com base em critérios como tamanho populacional, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Municípios goianos com mais de cem mil habitantes

Municípios	População
Goiânia	1.437.366,00
Aparecida de Goiânia	527.796,00
Anápolis	398.869,00
Rio Verde	225.696,00
Águas Lindas de Goiás	225.693,00
Luziânia	209.129,00
Valparaíso de Goiás	198.861,00
Senador Canedo	155.635,00
Trindade	142.431,00
Formosa	115.901,00
Catalão	114.427,00
Itumbiara	107.970,00
Jataí	105.729,00
Planaltina	105.031,00
Novo Gama	103.804,00

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do Censo 2022 do IBGE (2023)

A partir da descrição das iniciativas que compõem as ações dos portais de transparência em Goiás, torna-se possível analisar o contexto institucional no qual a divulgação e transparência das informações se desenvolvem.

Foram analisadas as informações com o objetivo de verificar o processo de institucionalização através do cumprimento de itens previstos nos artigos 8º e 9º da LAI, quanto à transparência ativa para prestação de contas a população. Creswell (2007) recomenda que em estudos com observações múltiplas, como é o caso do presente estudo, o uso de um protocolo de observação para registrar as informações consideradas relevantes.

O artigo 8º da LAI objetiva as exigências que o ente público divulgue sua competência e estrutura organizacional bem como divulgação de endereço, telefone e horário de funcionamento; já o artigo 9º da LAI, assegura a criação de um Serviço de Informação ao Cidadão - SIC. Isto objetiva atender e orientar o público, informar sobre tramitação de documentos e protocolizar requerimentos de acesso à informação.

A partir dos itens analisados e das relações existentes, Macedo et al. (2020) agruparam cada item em quatro parâmetros delimitados. Neste estudo utilizou-se este mesmo modelo com adaptações para a base de parametrização, conforme a Tabela 2.



Tabela 2 - Indicadores de transparência ativa

Itens analisados	LAI	Crítérios analisados
Formas de acesso a informações	Art. 9º Art. 9º, I	O portal possui meios de solicitação de informações? O portal possui Serviço de Informações ao Cidadão - SIC?
Organização interna e suporte ao público	Art. 8º, § 1º, I Art. 8º, § 1º, I Art. 8º, § 1º, I Art. 8º, § 1º, I Art. 8º, § 1º, I	Apresenta informações sobre suas competências? Apresenta informações sobre a estrutura organizacional? Apresenta o endereço da unidade? Informa o número de telefone da unidade? Informa o horário de atendimento?
Dados financeiros e atualização de informações	Art. 8º, § 1º, II Art. 8º, § 1º, III Art. 8º, § 1º, IV Art. 8º, § 1º, IV Art. 8º, § 1º, V	Apresenta registro de repasses ou transferências? Apresenta registro de despesas? Apresenta dados de licitações, editais e resultados? Apresenta informações de contratos celebrados? Apresenta dados para acompanhar projetos e obras?
Usabilidade do portal e recursos de acessibilidade	Art. 8º, § 1º, VI Art. 8º, § 3º, I Art. 8º, § 3º, II Art. 8º, § 3º, VI Art. 8º, § 3º, VII	Apresenta "Respostas e Perguntas" mais frequentes? Possui ferramenta de pesquisa? Permite gravação de relatório em formato eletrônico? Há indicação de data da informação? Há instruções para falar com o responsável do sítio?

Fonte: Elaborado pelos autores com adaptação de Comin et. al., 2016; Macedo et al., 2020

Após a estruturação dos itens a serem analisados, os resultados obtidos a partir da análise da Tabela 2, foram avaliados a adequação dos portais eletrônicos investigados, averiguando como cada portal está em relação ao cumprimento das exigências dos artigos 8º e 9º da LAI e processo de institucionalização, conforme métrica apresentada na Tabela 3.

Tabela 3 - Modelo de Análise utilizado no estudo

Institucionalização	Indicadores
Nulo	Ausência de indicadores
Médio	Cumprimento parcial dos indicadores legais
Alto	Cumprimento total dos indicadores legais

Fonte: Elaborado pelos autores com adaptação de Macedo et al., 2020

A análise quantitativa organizou os indicadores de transparência em uma matriz de pontuação, atribuindo níveis de institucionalização percentual aos municípios com base na presença ou ausência dos elementos avaliados. Esses resultados foram classificados em categorias como “Alto”, “Médio” e “Nulo” nível de transparência.

Para a análise qualitativa, utilizou-se a Teoria Institucional para interpretar os resultados quantitativos, explorando como as pressões institucionais influenciam o comportamento dos municípios em relação à transparência.

A coleta de dados foi feita a partir dos sites eletrônicos dos respectivos municípios selecionados. Buscou-se na página do Google® (<https://www.google.com.br/?hl=pt-BR>) as prefeituras com a seguinte descrição: “Prefeitura municipal de (nome da cidade)”, selecionando-se somente os municípios que continham em suas páginas eletrônicas a extensão “gov”, indicando tratar-se de páginas oficiais das prefeituras. Nesse quesito, excluiu-se as prefeituras de Luziânia, Formosa e de Planaltina por não possuírem informações de transparência em sítio próprio.



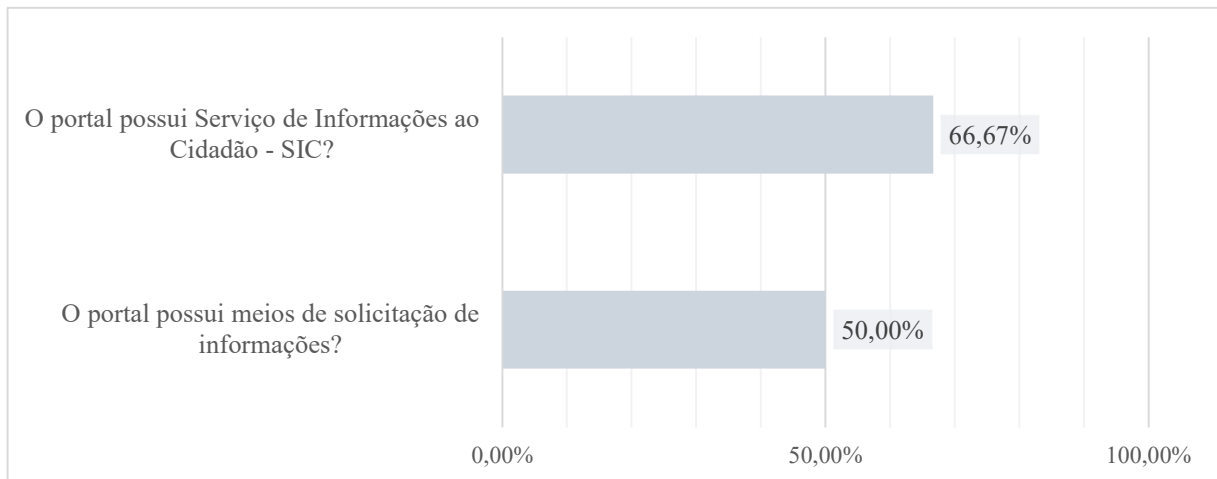
A pesquisa ocorreu entre dezembro de 2024 e janeiro de 2025. Para análise dos dados utilizou-se como ferramenta de apoio a planilha de Excel e o software Stata. Centrou-se na verificação do atendimento ou não desses 17 quesitos nos portais eletrônicos de 12 municípios goianienses.

4. Resultados

Formas de acesso as informações

Todo cidadão tem o direito de acessar informações públicas de seu interesse, podendo consultá-las nos portais eletrônicos do município correspondente. Caso não encontre os dados desejados, é fundamental identificar os canais disponíveis para solicitação dessas informações. Dessa forma, o primeiro critério analisado neste estudo abrange aspectos relacionados à disponibilização de meios para requerimento de informações, considerando a existência de uma unidade física de um SIC. A Figura 1 demonstra as formas de acesso à informação nos municípios analisados.

Figura 1 - Formas de acesso as informações



Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa

Conforme ilustrado na Figura 1, constatou-se que 66,67% dos portais avaliados oferecem SIC, enquanto 50,00% da amostra analisada disponibiliza mecanismos para a solicitação de informações. Embora a maioria dos sites contenha o SIC, ainda há uma parcela considerável que não apresenta canais efetivos para atender às demandas da população, o que pode representar fragilidades na transparência e no cumprimento das exigências legais.

O artigo 9º da LAI determina a criação de um SIC para atender, orientar o público e fornecer informações sobre a tramitação de documentos bem como registrar solicitações de acesso à informação. Macedo et al. (2020) traz que desde sua implementação, esse serviço tem desempenhado um papel fundamental, fortalecendo a conexão entre os órgãos públicos e a sociedade, além de contribuir para a ampliação das iniciativas voltadas ao acesso à informação.

No entanto, nem todos os municípios cumprem essa exigência prevista no artigo 9º da LAI. Em muitos casos, o SIC se limita a disponibilizar apenas o endereço e o horário de atendimento para solicitações presenciais. Os resultados evidenciam que, apesar dessas limitações, os municípios que possuem o SIC estão atendendo às exigências legais, garantindo um canal formal para que os cidadãos possam requisitar e consultar informações públicas.



O nível de institucionalização dos municípios goianos analisados neste quesito apresenta um nível alto, contudo com um percentual relativamente baixo de 58,33% de atingimento nesse critério, conforme a Tabela 4.

Tabela 4 - Frequência dos indicadores de institucionalização das formas de acesso a informações

Instituc.	Freq.	Percent.	Acum.
Alto	14	58,33%	58,33%
Médio	5	20,83%	79,17%
Nulo	5	20,83%	100,00%
Total	24	100,00%	

Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa

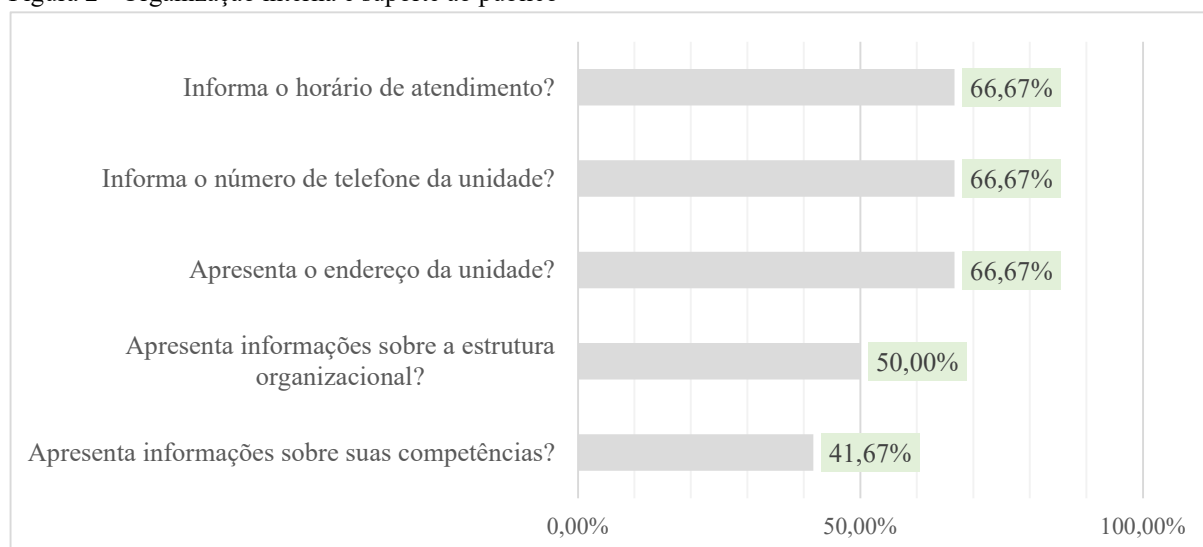
Nesse sentido, faz necessário investir na criação de portais eletrônicos e capacitar servidores como meio de superar a cultura de sigilo garantindo um acesso mais eficiente e transparente aos dados públicos.

Organização interna e suporte ao público

O artigo 8º da LAI determina que os entes públicos devem divulgar informações sobre sua competência e estrutura organizacional, além de disponibilizar dados como endereço, telefone e horário de funcionamento de suas unidades. Diante disso, esses elementos compõem o segundo critério analisado neste estudo. A transparência dessas informações é essencial, pois permite que os cidadãos compreendam melhor a organização administrativa de seus municípios.

Os dados referentes a endereço, telefone e e-mail apresentam o mesmo percentual de disponibilidade, indicando que mais da metade dos municípios analisados fornecem essas informações em seus portais. Já no que se refere a estrutura organizacional, apenas 50% dos municípios disponibilizam essas informações, e no que tange às competências, esse percentual é ainda menor, atingindo apenas 41,67%, conforme Figura 2.

Figura 2 - Organização interna e suporte ao público



Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa

Os dados apresentados evidenciam que, apesar da divulgação dessas informações ser uma exigência legal prevista no artigo 8º da LAI, ainda há municípios que não cumprem essa



obrigação, o que pode dificultar a comunicação entre os cidadãos e a administração pública local.

Tabela 5 - Frequência dos indicadores de institucionalização da organização interna e suporte ao público

Instituc.	Freq.	Percent.	Acum.
Alto	35	58,33%	58,33%
Médio	7	11,67%	70,00%
Nulo	18	30,00%	100,00%
Total	60	100,00%	

Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa

A Tabela 5 traz o retrato do nível institucional. A maioria dos municípios permanecem em nível alto, contudo o nível nulo nesse quesito chama a atenção por ter 30% dos municípios ausentes de apresentar sua organização interna e suporte ao público. Para Macedo et al. (2020), essas informações são fundamentais tanto para os cidadãos quanto para empresas que precisam entrar em contato com o município, mesmo que estejam distantes. Devido à sua relevância e utilidade, esses dados deveriam ser disponibilizados de forma acessível, independentemente da exigência imposta pela LAI.

Dados financeiros e atualização de informações

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) representou um marco fundamental para o equilíbrio das contas públicas, estabelecendo uma gestão planejada e transparente. Posteriormente, foi criada a LAI, ambas com o objetivo de fortalecer a relação entre o gestor público e a população, tornando obrigatória a divulgação de informações (Duarte et al., 2020). A LAI impôs a obrigatoriedade da publicação de dados como registros de repasses e transferências de recursos financeiros, despesas, procedimentos licitatórios, incluindo editais, resultados e contratos, além de informações para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras.

Figura 3 - Dados financeiros e atualização de informações



Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa



Apenas 41,67% dos municípios oferecem dados para o acompanhamento de projetos e obras, o que dificulta o controle social sobre a execução das políticas públicas. 50,00% disponibilizam informações sobre contratos celebrados, indicando que metade dos municípios ainda não garante a divulgação adequada dos contratos firmados pela administração pública. Dados sobre licitações, editais e resultados estão presentes em apenas 41,67% dos portais, o que pode prejudicar a competitividade e a transparência dos processos licitatórios. O registro de despesas é disponibilizado por 50,00% dos municípios analisados, o que demonstra que metade das gestões não fornece informações detalhadas sobre os gastos públicos. A transparência relacionada aos repasses ou transferências financeiras ocorre em 41,67% dos municípios, dificultando o monitoramento da alocação de recursos pela sociedade.

Tabela 6 - Frequência dos indicadores de institucionalização dos dados financeiros e atualização de informações

Instituc.	Freq.	Percent.	Cum.
Alto	27	45,00%	45,00%
Médio	25	41,67%	86,67%
Nulo	8	13,33%	100,00%
Total	60	100,00%	

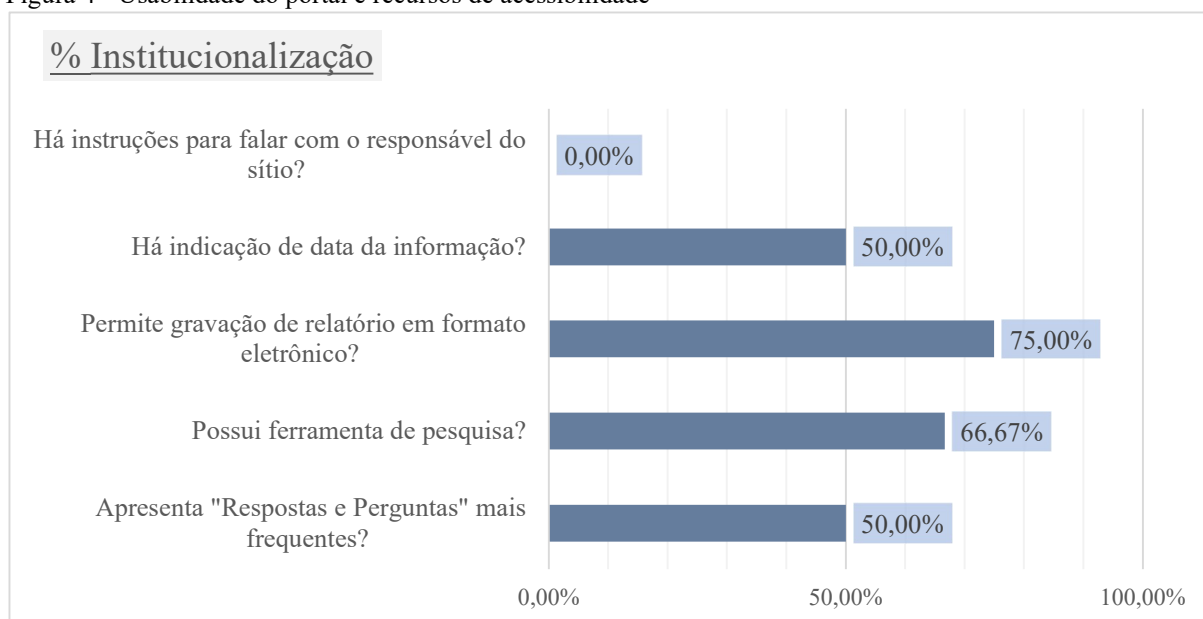
Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa

Conforme a Tabela 6, os resultados indicam que há um número significativo de falhas na divulgação de informações cruciais para garantir a transparência na gestão pública municipal. Essas lacunas podem prejudicar a eficácia dos mecanismos de controle social e fiscalização, além de configurarem um possível descumprimento das normas legais.

Usabilidade do portal e recursos de acessibilidade

Este parâmetro analisou um dos requisitos estabelecidos pela LAI, que é a garantia de acessibilidade às informações disponíveis. Isso incluiu a avaliação de aspectos relacionados à navegação nos portais e à presença de ferramentas que tornem o acesso e o uso dos dados mais fáceis. Os resultados serão mostrados na Figura 4.

Figura 4 - Usabilidade do portal e recursos de acessibilidade



Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa



A disponibilização de informações e a facilidade de uso dos portais eletrônicos municipais são aspectos essenciais para assegurar a transparência pública e o acesso simplificado às informações governamentais. Assim, a análise realizada avalia a implementação de mecanismos que favoreçam a navegação, acessibilidade e confiabilidade dos dados apresentados nos portais eletrônicos municipais.

Os resultados indicam que nenhum município (0,00%) oferece orientações sobre como entrar em contato com o responsável pelo portal, o que pode dificultar a resolução de dúvidas ou problemas técnicos relacionados ao acesso às informações. A falta desse canal de comunicação compromete a interação entre a administração pública e os cidadãos.

Tabela 7 - Frequência dos indicadores de institucionalização da usabilidade do portal e recursos de acessibilidade

Instituc.	Freq.	Percent.	Cum.
Alto	29	48,33%	48,33%
Médio	15	25,00%	73,33%
Nulo	16	26,67%	100,00%
Total	60	100,00%	

Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa

Quanto à confiabilidade e atualização das informações, observou-se que 50,00% dos municípios informam a data de publicação das informações, o que indica que metade dos portais analisados não fornece esse dado fundamental para verificar a atualidade das informações. A falta da data pode afetar a credibilidade dos conteúdos e dificultar a fiscalização pela sociedade.

Por outro lado, um aspecto positivo identificado foi a possibilidade de baixar relatórios em formato eletrônico, funcionalidade disponível em 75,00% dos portais. Isso mostra que a maioria dos municípios analisados permite que os usuários façam o download de informações para consulta futura, o que contribui para a transparência e o armazenamento de dados para controle e auditoria.

A análise também verificou a presença de ferramentas de pesquisa nos portais, e constatou-se que 66,67% dos municípios oferecem essa funcionalidade. A existência de mecanismos de busca é essencial para facilitar o acesso dos cidadãos às informações de interesse, proporcionando uma navegação mais eficiente.

Por fim, observou-se que 50,00% dos municípios possuem uma seção de "Perguntas Frequentes", que pode ajudar a esclarecer dúvidas comuns sem a necessidade de contato direto com os gestores públicos. No entanto, a ausência dessa seção em metade dos portais pode indicar desafios adicionais para o acesso autônomo às informações pelos cidadãos.

Nível de institucionalização geral

Neste tópico, uma análise geral dos municípios avaliados foi realizada para verificar o grau de institucionalização de cada um e por fim o nível geral. Os municípios com maior nível de institucionalização (maior número de indicadores na categoria "Alto") são: Rio Verde, Águas Lindas e Valparaíso que possuem 16 indicadores classificados como "Alto" e 94,12% de nível de institucionalização. Goiânia tem 14 indicadores nessa categoria, e Aparecida, 13. Por outro lado, os municípios com maior fragilidade institucional (maior número de indicadores na categoria "Nulo") são: Catalão, com 14 indicadores Nulos, sendo o município com a maior fragilidade, seguido por Jataí e Novo Gama, que apresentam 9 indicadores Nulos cada. Itumbiara também se destaca com 5 indicadores Nulos.

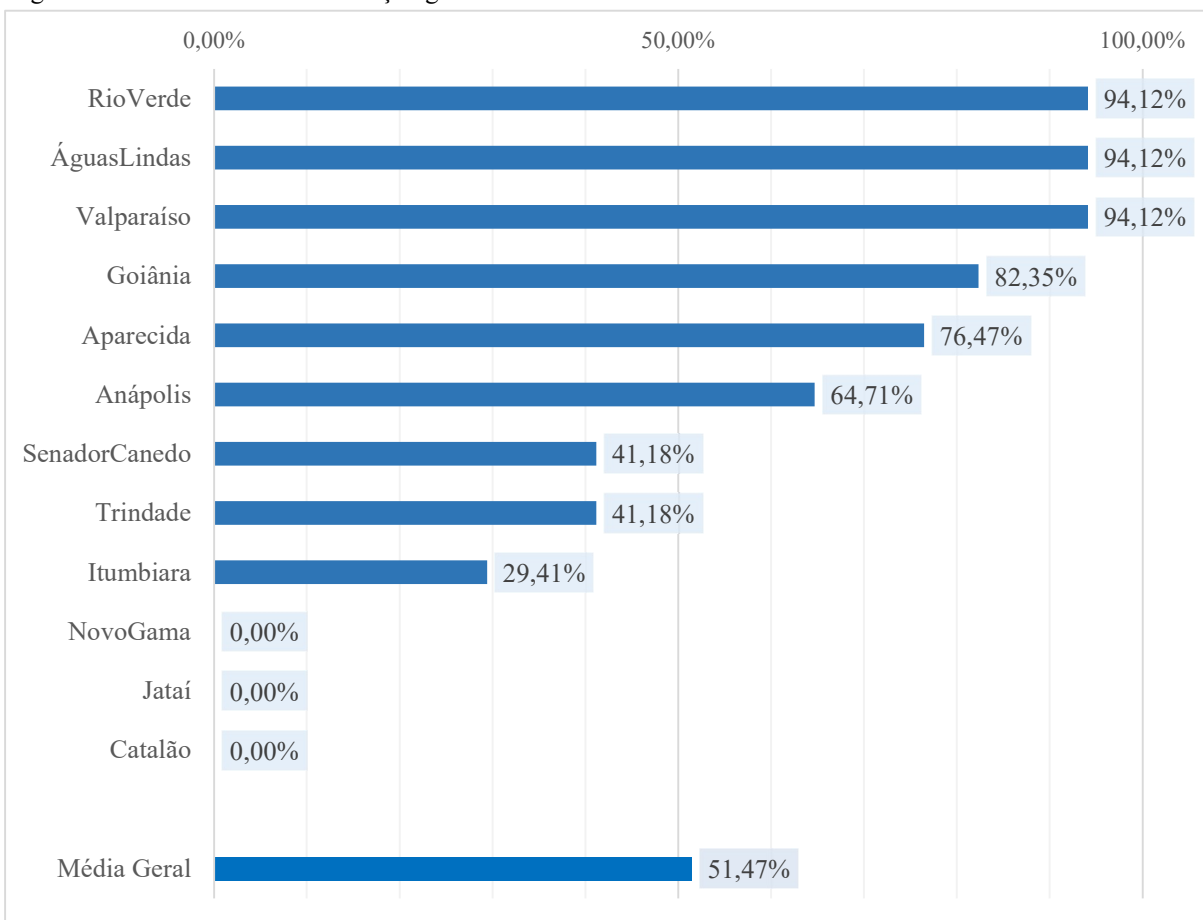
Em termos gerais, houve 105 indicadores classificados como "Alto", 52 como "Médio" e 47 como "Nulo", totalizando 204 indicadores. A predominância de indicadores "Alto" (mais



de 50%) indica que alguns municípios estão bem institucionalizados, mas a presença significativa de indicadores "Nulo" em outros municípios revela que ainda há desafios a serem superados na implementação da institucionalização comprometendo a institucionalização geral que é de 51,47%.

A pesquisa realizada analisou como os portais eletrônicos estão atendendo às exigências da LAI e promovendo a transparência ativa. Os resultados indicam que, mesmo em cidades com grandes populações, há áreas que ainda precisam de melhorias, especialmente no que diz respeito à divulgação de informações sobre programas e ações. O município de Catalão, por exemplo, que já possui uma população superior a 115 mil habitantes, ainda apresenta deficiências nesse aspecto.

Figura 5 - Nível de institucionalização geral



Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa

De acordo com Macedo et al. (2020), a LAI estabeleceu as bases para a divulgação das informações de forma transparente. O artigo 8º da LAI especifica um conjunto mínimo de informações que os órgãos e entidades públicas devem divulgar na internet em relação à transparência ativa. Assim, qualquer informação que não seja divulgada de forma obrigatória pelos órgãos pode ser solicitada pelo cidadão, configurando a transparência passiva.

Nesse contexto, a população de Catalão, assim como a de outras cidades, tem um papel crucial para garantir a transparência. Se a população começar a exigir essas informações, os órgãos públicos serão praticamente forçados a investir na divulgação dessas informações, melhorando o acesso da comunidade.



Tabela 8 - Frequência dos indicadores de institucionalização em nível geral dos dados

Município	Ind			Total
	Alto	Médio	Nulo	
RioVerde	16	0	1	17
ÁguasLindas	16	0	1	17
Valparaíso	16	0	1	17
Goiânia	14	2	1	17
Aparecida	13	1	3	17
Anápolis	11	6	0	17
SenadorCanedo	7	8	2	17
Trindade	7	8	2	17
Itumbiara	5	7	5	17
NovoGama	0	9	8	17
Jataí	0	8	9	17
Catalão	0	3	14	17
	105	52	47	204

Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa

A Tabela 8 apresenta a classificação dos municípios em três categorias: Alto, Médio e Nulo. Municípios como Goiânia, Rio Verde, Valparaíso e Águas Lindas possuem mais indicadores na categoria Alto, enquanto Catalão, Jataí e Novo Gama têm um número considerável de indicadores classificados como nulo. O total de indicadores analisados é de 204, com 105 classificados como “Alto”, 52 como Médio e 47 como Nulo. Essa distribuição revela uma grande disparidade entre os municípios no que diz respeito ao nível de institucionalização. Enquanto alguns municípios apresentam um alto nível de institucionalização, outros mostram fragilidade ou até mesmo ausência total de institucionalização, o que pode ser atribuído a fatores como a gestão local, investimentos, capacitação e adoção de boas práticas administrativas.

A média de 51,47% sugere que, de maneira geral, ainda há espaço para aprimoramentos na institucionalização da gestão pública nos municípios analisados. De acordo com Gruman (2012), a LAI é clara quanto à obrigação de divulgar informações de interesse público, conforme o inciso VII do artigo 7º, e visa a transição da transparência passiva, em que as informações eram fornecidas apenas mediante solicitação, para uma transparência ativa, em que as informações são divulgadas de forma proativa. Talvez essa seja a solução para garantir que os dados sejam divulgados espontaneamente, sem que o cidadão precise fazer um pedido.

5. Conclusão

Este estudo buscou analisar a conformidade dos portais eletrônicos das prefeituras de municípios no estado de Goiás com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (LAI), com foco na transparência ativa e na prestação de contas.

A partir da perspectiva da Teoria Institucional, observou-se que a transparência não é apenas uma questão de atender a requisitos legais, mas também de se alinhar às expectativas sociais e normativas presentes na sociedade. Assim, para promover uma verdadeira cultura de transparência, as administrações públicas devem não apenas cumprir as regulamentações, mas também integrar a transparência como um princípio fundamental de sua governança.

Os resultados mostraram que, embora haja avanços no cumprimento da legislação e no uso de tecnologias para disseminar informações, existem desafios a serem superados. Apenas 66,67% dos portais oferecem o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e 50% disponibilizam



mecanismos eficazes para solicitação de informações, evidenciando fragilidades na transparência e no cumprimento da LAI.

A classificação dos portais em categorias de "Alto", "Médio" e "Nulo" revela que uma significativa parcela dos portais não atende plenamente às normas legais, evidenciando a necessidade de aprimoramento das práticas e protocolos de comunicação governamental. Nesse sentido, a eficácia dos portais eletrônicos varia consideravelmente entre os municípios, com a maioria não atingindo os padrões exigidos para a transparência ativa.

Por fim, à luz da Teoria Institucional, conclui-se que há a presença de elementos normativos que exercem uma influência significativa na adoção de práticas transparentes. Assim, é imperativo que os gestores municipais não apenas se adaptem às exigências legais, mas que também incorporem uma cultura de transparência que favoreça o controle social e a participação cidadã. Recomenda-se a formulação de políticas públicas que incentivem a capacitação e a modernização dos portais eletrônicos, contribuindo para um ambiente mais transparente e responsável na gestão pública.

Referências

Andrade, R. G. de, Raupp, F. M., & Pinho, J. A. G. de. (2017). Em busca da transparência ativa em câmaras: Uma investigação nos maiores municípios brasileiros. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, 10(1), 3–20.

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. (2025). *ATRICON*. Recuperado em 10 de janeiro de 2025, de <https://www.atricon.org.br>

Brignall, S., & Modell, S. (2000). An institutional perspective on performance measurement and management in the 'new public sector'. *Management Accounting Research*, 11(3), 281–306.

Carvalho, C. A. P., Vieira, M. M. F., & Lopes, F. D. (2000). Contribuições da perspectiva institucional para análise das organizações. *Anais do Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração*, Foz do Iguaçu, PR, Brasil.

Comin, D., Ramos, F. M., Zucchi, C., Favretto, J., & Fachi, C. C. P. (2016). A transparência ativa nos municípios de Santa Catarina: Avaliação do índice de atendimento à Lei de Acesso à Informação e suas determinantes. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 15(46), 24–34.

Creswell, J. W. (2007). *Projeto de pesquisa: Métodos qualitativo, quantitativo e misto* (2ª ed.). Porto Alegre: Artmed.

Duarte, L. N., Martins, G. C. de C., Loureiro, J. P. B., & Santos, M. A. S. (n.d.). Lei de responsabilidade fiscal e Lei de Acesso à Informação: Uma análise do nível de transparência dos municípios do estado de Rondônia.

Frezatti, F., Relvas, T. R. S., Nascimento, A. R., & Junqueira, E. A. S. (2009). *Controle gerencial: Uma abordagem da contabilidade gerencial no contexto econômico, comportamental e sociológico*. São Paulo: Atlas.

Harrison, T. M., & Sayogo, D. S. (2014). Transparency, participation, and accountability practices in open government: A comparative study. *Government Information Quarterly*, 31(4), 513–525.



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2024). *Censo brasileiro de 2023*. Rio de Janeiro: IBGE.

Kim, S., Kim, H. J., & Lee, H. (2009). An institutional analysis of an e-government system for anti-corruption: The case of OPEN. *Government Information Quarterly*, 26(1), 42–50.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (2011). *Lei de Acesso à Informação*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Luna-Reyes, L. F., & Gil-García, J. R. (2011). Using institutional theory and dynamic simulation to understand complex e-Government phenomena. *Government Information Quarterly*, 28(3), 329–345.

Macedo, S. V., Valadares, J. L., Ribeiro Filho, W. F., & Silva Júnior, A. C. da. (2020). Transparência local: Implicações da Lei de Acesso à Informação em municípios mineiros. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 15(2), 100–117.

Medeiros, P. H. R., & Guimarães, T. A. (2006). A institucionalização do governo eletrônico no Brasil. *Revista de Administração de Empresas*, 46(4), 66–78.

Nunes, G. C., Silva, C. D. R., Lima, J. F., Oliveira, M. A. S., & Fernandes, M. C. S. (2016). Pesquisa científica: Conceitos básicos. *ID on line. Revista de Psicologia*, 10(29), 144–151. <https://doi.org/10.14295/idonline.v10i1.390>

Paulino, A. P. (2019). *Princípio da publicidade: Implementação da Lei de Acesso à Informação em uma Prefeitura de um município do Nordeste Goiano* (Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização). Universidade de Brasília – UnB, Brasília, Brasil.

Scott, J. W. (2005). O enigma da igualdade. *Revista Estudos Feministas*, 13(1), 11–30.

Severino, A. J. (2014). Dimensão ética da investigação científica. *Revista Práxis Educativa*, 9(1), 199–208.

Silva, N. R., Carneiro, A. F., & Ramos, E. G. (2019). Controladoria no setor público: Uma comparação entre as leis de criação em quatro dos maiores municípios de Rondônia e a literatura. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, 3(2), 73–87.

Soares, J. F., & Delgado, V. M. S. (2016). Medida das desigualdades de aprendizado entre estudantes do ensino fundamental. *Estudos em Avaliação Educacional*, 27(66), 754–780.

Sousa, A. (2022). *Lei de Acesso à Informação: Uma análise da transparência ativa nas Instituições de Ensino Superior Públicas do Estado do Ceará* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, Brasil.

APÊNDICE

Tabela 9 - Dados Obtidos

	Art. 9º	Art. 9º, I	Art. 8º, § 1º, I	Art. 8º, § 1º, I	Art. 8º, § 1º, I	Art. 8º, § 1º, I	Art. 8º, § 1º, I	Art. 8º, § 1º, II	Art. 8º, § 1º, III	Art. 8º, § 1º, IV	Art. 8º, § 1º, IV	Art. 8º, § 1º, V	Art. 8º, § 1º, VI	Art. 8º, § 3º, I	Art. 8º, § 3º, II	Art. 8º, § 3º, VI	Art. 8º, § 3º, VII
Goiânia	Méd.	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Méd.	Alto	Alto	Alto	Alto	Nulo
Ap. Goiânia	Méd.	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Nulo	Alto	Nulo	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Nulo
Anápolis	Méd.	Alto	Méd.	Alto	Méd.	Méd.	Méd.	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Méd.
Rio Verde	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Nulo
Águas L.	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Nulo
Valparaíso	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto	Nulo
Senador	Alto	Alto	Méd.	Nulo	Alto	Alto	Alto	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Alto	Alto	Méd.	Nulo
Trindade	Alto	Alto	Méd.	Nulo	Alto	Alto	Alto	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Alto	Alto	Méd.	Nulo
Formosa	Alto	Alto	Méd.	Nulo	Alto	Alto	Alto	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Alto	Alto	Méd.	Nulo
Catalão	Nulo	Nulo	Nulo	Nulo	Nulo	Nulo	Nulo	Méd.	Méd.	Nulo	Nulo	Nulo	Nulo	Nulo	Méd.	Nulo	Nulo
Itumbiara	Alto	Méd.	Méd.	Nulo	Alto	Alto	Alto	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Nulo	Alto	Nulo	Nulo
Jataí	Nulo	Nulo	Nulo	Nulo	Nulo	Nulo	Nulo	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Nulo	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Nulo
Novo G.	Nulo	Méd.	Nulo	Nulo	Nulo	Nulo	Nulo	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Nulo	Méd.	Méd.	Méd.	Méd.	Nulo

Fonte: Elaborado pelos autores conforme dados da pesquisa